



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL	005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°	453/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	08/05/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO LICITATÓRIA	09:00
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PARCELADA
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	POR LOTE
LOCAL DA REALIZAÇÃO	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, AV. BELCHIOR DE GODOY, N° 152, CENTRO, ANHANGUERA – GOIÁS.

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**, pela sua Comissão Permanente de Licitações, instituída através do **Decreto n° 036, de 08 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17.07.2002, e suas alterações posteriores, ao Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto n° 8.538, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera, sito à Av. Belchior de Godoy, 152, Centro – GO, iniciando-se às **09:00 horas** do dia **08/05/2020**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE FINALIZAÇÃO DE OBRAS QUE MENCIONA: 1) – LIMPEZA DE CONTRAPISO E PINTURA DA PRAÇA ANTÔNIO JORGE; E 2) – PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO ANDRÉ MARQUES.**

2 - O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico **www.anhanguera.go.gov.br** ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entendendo-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- b) que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, na Prefeitura municipal de Anhanguera.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

- a) - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

3 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

- a) - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4 - O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5 - Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

7 - As empresas que optarem por mandar seus envelopes de Proposta e Habilitação via

mensageiro, deverão para tanto enviar em anexo aos envelopes toda a documentação exigida no Credenciamento, tal exigência se dá em virtude da exigência de cadastro prévio dos participantes por parte do Sistema utilizado pela Prefeitura.

IV- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 453/2020

Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2020

Processo nº 453/2020

Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada observando os seguintes elementos:

- a) - nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) - número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c) - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d) - o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e) - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do

sessão pública;

f) - prazo de início da prestação do serviço/fornecimento será da assinatura do contrato.

2- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Anexos I deste instrumento, em plena validade;

1.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

1.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação.

1.2.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

b) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

d) - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90(noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

a.1.) - Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) - que não empregue menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (ANEXO).

2 - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Quando, comprovadamente o(a) licitante, em decorrência dos fechamentos dos órgãos administrativos pela pandemia do COVID-19, não conseguir apresentar o documento/certidão com o prazo de validade determinado, ou mesmo outro documento que se faça necessário para sua habilitação, desde já faça juntar a comprovação de que não conseguiu emití-lo eletronicamente, será garantida a aplicação da razoabilidade e proporção para que possa fazê-lo até a homologação, caso seja vencedor(a), não sendo esta causa de inabilitação direta.

2.3 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente certame e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo (*com tolerância máxima de 10 min.*) será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de *“data show”*, para acompanhamento de todos os presentes;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal nº 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 - A Promitente Contratada realizar o fornecimento dos materiais necessários e ainda realizar a execução dos serviços de mão de obra, nas condições descritas no Memorial Descritivo para cada lote.

2 - O prazo para execução dos serviços serão de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Anhanguera**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **12(doze) meses**.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452.2035.1046.449051
27.812.2017.1057.449051

XIII – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Memorial Descritivo, após os serviços serem verificados pelo Departamento de Engenharia e devidamente atestados;
- 2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 3 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

XIV – DAS PENALIDADES

- 1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Anhanguera, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
 - a) - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- 2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de inidoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- 5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido

com o município de Anhanguera, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Anhanguera ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da prestação do serviço e a rescisão contratual, desde que respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7 - O montante da multa poderá, a critério do município de Anhanguera, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a prestação de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de até 12 (doze) meses.

9 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Anhanguera poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

9.1 - Prestação do serviço em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta;

9.2 - Deixar de realizar os serviços dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Administração;

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará até **31/12/2020**.

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro proposto pelo Município de Anhanguera em cada lote.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Anhanguera, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais

poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - As medidas referidas no item 5 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto – Memorial Descritivo

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88 Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração que não Possui Parentesco

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX - Projetos

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cumari-Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.anhanguera.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;

13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **licitacaoanhanguera@outlook.com.**

14 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15 - Na hipótese de aumento geral de preços do serviço contratado, durante a vigência do contrato e no curso da sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- ADVERTÊNCIA O Município de Anhanguera, ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

17 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro advertir-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

17.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

17.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do art.93 da Lei Federal 8.666/93.

18 - Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) enfrentada mundialmente, o Município de Anhanguera - Goiás solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras de proteção facial descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização das mãos, recomendando que encaminhem representantes caso estejam com algum dos sintomas informados pela Organização Mundial de Saúde. Informa ainda que o Município de Anhanguera possui casos confirmados de COVID-19 estando com barreira sanitária em sua entrada onde será necessária sua identificação informando local de saída e motivo da entrada na cidade, preenchendo formulário de controle, devendo, portanto, chegar ao município com antecedência.

Anhanguera/GO, em 22(vinte e dois) de abril de 2020.

CLEITON CÉSAR GOMES
PREGOEIRO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE FINALIZAÇÃO DE OBRAS QUE MENCIONA: 1) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONTRAPISO E DE PINTURA NA PRAÇA ANTÔNIO JORGE; E 2) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO ANDRÉ MARQUES.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Trazer maior comodidade e segurança aos usuários e frequentadores do Ginásio de Esportes bem como da Praça Antônio Jorge, se faz necessário a contratação de empresa a fim de realizar a finalização dos serviços em complemento às obras realizadas nos respectivos espaços públicos que não restaram previstas nos projetos iniciais realizados por meio de convênio com o Governo Federal.

III – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As tabelas abaixo representam as estimativas dadas pela Tabela da AGETOP/GOINFRA de cada Lote pretendidos pela administração no presente certame:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONTRAPISO E DE PINTURA NA PRAÇA ANTÔNIO JORGE

CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
164	SERVIÇOS PRELIMINARES					
0212	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS					
99811/SINA PI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	3.022,64	0,00	2,19	R\$ 6.619,58
					Subtotal	R\$ 6.619,58
188	PINTURA					
260000	PINTURA					
261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m ²	3.022,64	2,08	5,55	R\$ 23.062,74
					Subtotal	R\$ 23.062,74
					Total	R\$





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

						29.682,32
					BDI(20,19 %)	R\$ 5.992,86
					Total c/ BDI	R\$ 35.675,19

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO ANDRÉ MARQUES

CODIGO AUXILIAR	SERVIÇO	UND	QTDE	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
189	DIVERSOS					
270000	DIVERSOS					
270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A	m2	99,97	5,33	4,31	R\$ 963,71
270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	m²	301,74	31,47	6,38	R\$ 11.420,86
					Subtotal	R\$ 12.384,57
					Total	R\$ 12.384,57
					BDI(20,19%)	R\$ 2.500,44
					Total c/ BDI	R\$ 14.885,01

IV – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Promitente Contratada realizar os serviços nas condições especificadas no Memorial Descritivo para cada serviço:

4.2. A Promitente contratada deverá fornecer todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços;

4.3. O conjunto da Obra será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Projetos e da proposta vencedora

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. A Obra deverá ser executada respeitando o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

4.6. O recebimento definitivo da obra por parte da contratante, não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, sendo devido sanar quaisquer irregularidades que forem detectadas durante o prazo de garantia da obra, conforme Código Civil Brasileiro, o qual seja, **05(cinco) anos**.

V – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Memorial Descritivo, após os serviços serem verificados pelo Departamento de Engenharia e devidamente atestados;

5.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) - Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

b) - Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

c) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;

e) - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

- f) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- i) - Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.
- j) - Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.
- k) - Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.
- l) - É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) - Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso as informações para a efetiva prestação do serviço;
- d) - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 8.1. - No interesse do Município de Anhanguera o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX - SANÇÕES

9.1. - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Anhanguera pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- a) - não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) - deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) - não manter as condições postas na proposta;
- f) - falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo;
- h) - fazer declaração falsa;
- i) - cometer fraude fiscal.

9.2. - A licitante estará sujeita à multa de **10%(dez) por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

9.3. - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) - 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) - 20%(vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) - 30%(trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Anhanguera, pelo prazo de até **02(dois) anos**.

9.4. - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Anhanguera, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. - O Município de Anhanguera poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2. - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. - A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. - O(a) fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. - A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. - Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELISNÁDIA MARQUES DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 1013493079D/GO

JOSÉ DIVINO MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo descreverá os serviços e materiais componentes da construção, priorizando o uso das especificações técnicas estabelecidas pelas normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

Os serviços deverão ser anotados no Conselho Regional de Engenharia de Agronomia.(CREA)

1.0 Características Gerais da Obra

O ginásio de esporte foi construído em uma área com nível diferente dos confrontantes, necessitando execução de um talude para contenção da terra. O mesmo está localizado em frente à Escola Joãozinho e Maria, escola para crianças do ensino fundamental.

2.0 Diversos

Será plantado grama esmeralda na crista, no talude e no pé na frente do Ginásio (tomando referência pela avenida Belchior de Godoy).

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo fica por conta das exposições gráficas do projeto de paisagismo ou pela orientação verbal do profissional indicado pelo gestor do Contrato.

Será instalado intertravado no fundo do terreno para a execução do estacionamento.

Anhanguera, 25 de Março de 2020.

Elisnádias Marques da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1013493079D/GO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

MEMORIAL DESCRITIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreverá os serviços e materiais componentes de cada execução da planilha orçamentaria priorizando o uso das especificações técnicas estabelecidas pelas normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

1.0 Características Gerais da Obra

As pinturas do pavimento Inter travado e das calçadas estão localizadas internamente e no perímetro da Praça Antônio Jorge, conforme detalhado no projeto, anexo deste memorial.

2.0 Serviços Gerais

Iniciar-se pela limpeza das áreas que serão pintadas. A limpeza será feita com vassoura a seco.

3.0 Pintura

Após a limpeza da área que poderá ser feita por lotes, as calçadas e os intertravados serão pintadas com tinta acrílica fosca para piso. Serão executadas duas demãos. Cor a definir com a fiscalização. A tinta deverá ser de primeira qualidade, da Marca Nova Cor, Coral ou Similar.

Anhanguera, 25 de Março de 2020.

Elisnádía Marques da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1013493079D/GO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Construção do Estacionamento e Contenção do Talude
Local: Av. Belchior de Godoy, s/n, Centro Anhanguera
Tipo de Serviço: Diversos
Área: 401,71m²
LOTE 02



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
199	DIVERSOS					
270000	DIVERSOS					
270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A	m2		PATIO 02 CONFORME PROJETO		99,97
270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	m ²		PATIO 01 CONFORME PROJETO		301,74

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes)-GOINFRA -
Tabela de Preços: TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 -
ANHANGUERA, 25 DE Janeiro 2020

Município de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Construção do Estacionamento e Contenção do Talude
Local: Av. Belchior de Godoy, s/n, Centro Anhanguera
Tipo de Serviço: Diversos
Área: 401,71m²
LOTE 02



ORÇAMENTO BÁSICO

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
189	DIVERSOS					
270000	DIVERSOS					
270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL (O.C.) A	m2	99.97	5.33	4.31	R\$ 963.71
270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	m ²	301.74	31.47	6.38	R\$ 11.420.86
					Subtotal	R\$ 12.384.57
					Total	R\$ 12.384.57
					BDI(20,19%)	R\$ 2.500.44
					Total c/ BDI	R\$ 14.885.01

ANHANGUERA, 25 DE Janeiro 2020

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes)-GOINFRA - Tabela de Preços: TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 -

Município de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Construção do Estacionamento e Contenção do Talude Av. Belchior de Godoy, s/n, Centro Anhanguera		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	4.39%
1.1	Administração Central e Local	3.45%
1.2	Seguros + Garantia	0.06%
1.3	Riscos	0.32%
1.4	Despesas Financeiras	0.56%
2.0	TRIBUTOS	9.35%
2.1	Pis	0.65%
2.2	Cofins	3.00%
2.3	ISS	1.20%
2.4	CPRB	4.50%
3.0	LUCRO	4.35%
3.1	Lucro	4.35%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	20.19%
BDI (22,09%)		
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser		
AC → Administração Central		
S → Seguro		
R → Riscos		
G → Garantia		
DF → Despesas Financeiras		
L → Taxa de Lucro/Remuneração		
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)		





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Construção do Estacionamento e Contenção do Talude
Local: Av. Belchior de Godoy, s/n, Centro Anhanguera
Tipo de Serviço: Diversos
LOTE 02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#REF!	#REF!	%	R\$	R\$
189	DIVERSOS	100.00%	R\$ 12,384.57	R\$ 12,384.57
		1º MÊS	R\$ 12,384.57	
			SUBTOTAL	#REF!
			BDI (22,09%)	#REF!
			TOTAL GERAL	#REF!

(Goiana de Infraestrutura e Transportes)-GOINFRA - Tabela de Preços: TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - ANHANGUERA,25 DE Janeiro 2020

Município de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera Secretaria Municipal de Transporte e Obras Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Pintura das calçadas da Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C. Lemes de Moraes
Local: Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C. Lemes de Moraes
Tipo de Serviço: Pintura das calçadas
Área: 3022,64m²
LOTE 01:



ORÇAMENTO BÁSICO

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DATA REFERENCIA 18/03/2020

TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA Data Base: 01/04/2019

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
164	SERVIÇOS PRELIMINARES					
0212	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS					
99811/SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m2	3022.64	0.00	2.19	R\$ 6.619.58
					Subtotal	R\$ 6.619.58
188	PINTURA					
260000	PINTURA					
261703	PINT. POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	3022.64	2.08	5.55	R\$ 23.062.74
					Subtotal	R\$ 23.062.74
					Total	R\$ 29.682.32
					BDI(20,19%)	R\$ 5.992.86
					Total c/ BDI	R\$ 35.675.19

ANHANGUERA, 25 DE MARÇO DE 2020

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Empreendimento:	Pintura das calçadas da Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C.Lemes de Moraes	
Local:	Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C.Lemes de	
Tipo de Serviço:	Pintura das calçadas	
	LOTE 01	
1.0	CUSTOS INDIRETOS	4.39%
1.1	Administração Central e Local	3.45%
1.2	Seguros + Garantia	0.06%
1.3	Riscos	0.32%
1.4	Despesas Financeiras	0.56%
2.0	TRIBUTOS	9.35%
2.1	Pis	0.65%
2.2	Cofins	3.00%
2.3	ISS	1.20%
2.4	CPRB	4.50%
3.0	LUCRO	4.35%
3.1	Lucro	4.35%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	20.19%
<p>Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser</p> <p>AC → Administração Central S → Seguro R → Riscos G → Garantia DF → Despesas Financeiras L → Taxa de Lucro/Remuneração I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)</p>		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA



Prefeitura Municipal de Anhanguera Secretaria Municipal de Transporte e Obras Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Pintura das calçadas da Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C.Lemes de Morais
Local: Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C.Lemes de Morais
Tipo de Serviço: 3022,64m²
LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1 Mes		TOTAL
		%	R\$	R\$
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.00%	R\$ 6,619.58	R\$ 6,619.58
188	PINTURA	100.00%	R\$ 23,062.74	R\$ 23,062.74
#REF!	#REF!	100.00%	#REF!	#REF!
		1º MES	#REF!	
SUBTOTAL				#REF!
BDI (20,19%)				#REF!
TOTAL GERAL				#REF!

ANHANGUERA, 25 DE MARÇO DE 2020

Município de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Pintura das calçadas da Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C.Lemes de Moraes
Local: Av. Belchior de Godoy, Adélio G. Rios, Rua Prof. Júlia de Brito e Rua Saint C.Lemes de Moraes
Tipo de Serviço: Pintura das calçadas
Área: 3022,64m²
LOTE 01:



MEMÓRIA DE CÁLCULO

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL , DATA REFERENCIA 18/03/2020
TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA Data Base: 01/04/2019

Código auxiliar	Serviço	Unidad	MEMORIA DE CALCULO	Total
164	SERVIÇOS PRELIMINARES			
0212	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS			
99811/SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m2	Pavimentação Interna = (40,2+45,33+94,25+10,68+11,7+13,32+99,27+32,86+ 30,16+61,59+126,73+62,67+80+64+72+146,9+308,1 9+51+351,9+317,19+360,9)+ Intertravado (99,9+93,9+448)	3022,64
188	PINTURA			
260000	PINTURA			
261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	Pavimentação Interna = (40,2+45,33+94,25+10,68+11,7+13,32+99,27+32,86+ 30,16+61,59+126,73+62,67+80+64+72+146,9+308,1 9+51+351,9+317,19+360,9)+ Intertravado (99,9+93,9+448)	3022,64

ANHANGUERA, 25 DE MARÇO DE 2020

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



ANEXO II **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Anhanguera-Go, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Anhanguera, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CGC XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realiar pintura das calçadas da Praça Antônio Jorge e construção do estacionamento e contenção do talude do Ginásio de Esportes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- b) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

i) Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

j) Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

k) Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

l) É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso as informações para a efetiva prestação do serviço;

d) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, excetuando-se o caso de a contratada realizar a qualificação do profissional para manuseio do equipamento.

b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2020;

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro proposto pelo Município.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - DO PREÇO - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (_____).

5.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Promitente Contratada realizar todos os serviços constantes abaixo:

7.2. A Promitente Contratada realizar os serviços nas condições especificadas no Memorial Descritivo para cada serviço:

7.3. A Promitente contratada deverá fornecer todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços;

7.4. O conjunto da Obra será recebido da seguinte forma:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Projetos e da proposta vencedora
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. A Obra deverá ser executada respeitando o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro.

7.7. O recebimento definitivo da obra por parte da contratante, não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, sendo devido sanar quaisquer irregularidades que forem detectadas durante o prazo de garantia da obra, conforme Código Civil Brasileiro, o qual seja, 05 (cinco) anos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

pena.

8.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9 – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO

9.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elege-se o foro da comarca de Cumari-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Anhanguera, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.

A _____ inscrito no CNPJ n° _____, po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA** para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

DECLARAÇÃO

A _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial nº 005/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

- *Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).*

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO N° 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

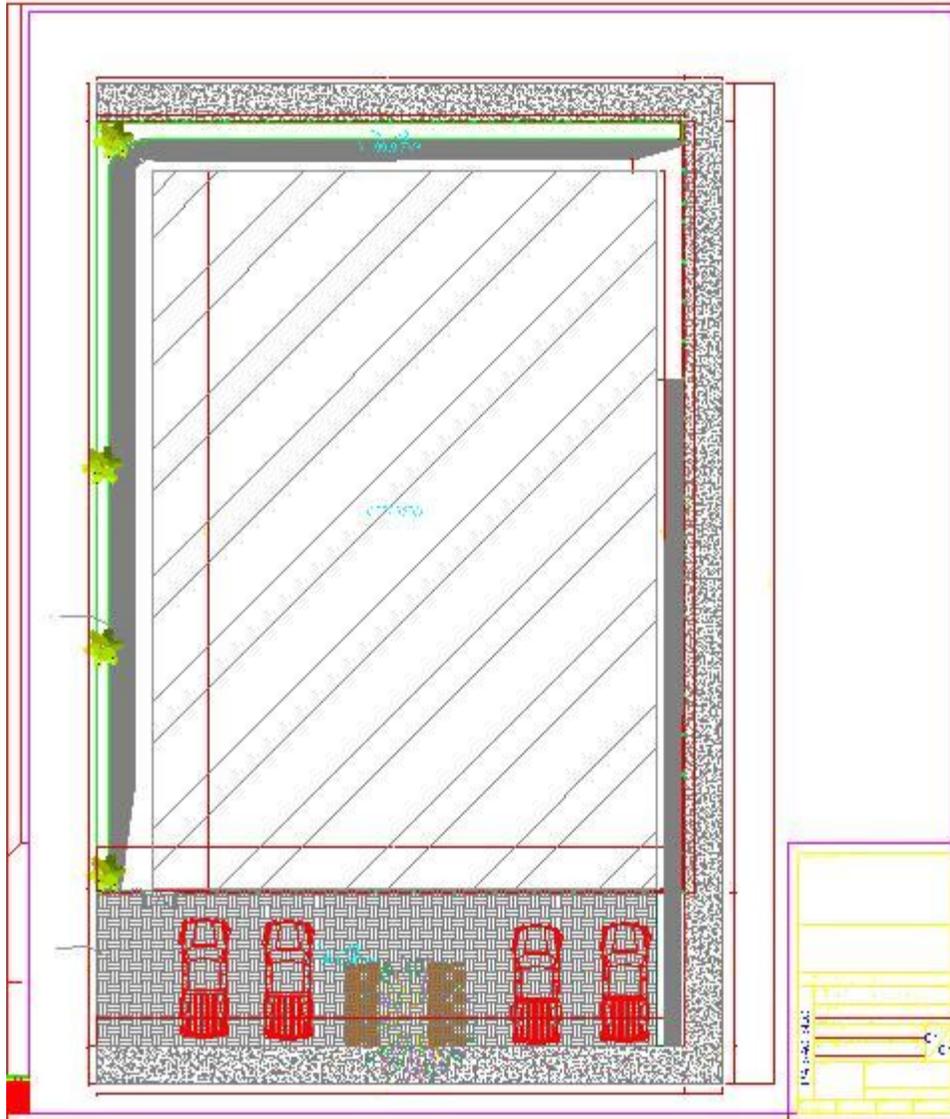
ANEXO IX
PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO ANDRÉ MARQUES



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

Av.



PRAÇA ANTÔNIO JORGE

